

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/12/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNA MEYER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BANCO BRADESCO S/A foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MILENA DONATO OLIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BANCO BRADESCO S/A foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNA MEYER foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/12/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MILENA DONATO OLIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BANCO BRADESCO S/A foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MILENA DONATO OLIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fl. 9667 - Ciente. Aos interessados.

2 - Informações prestadas no Agravo de Instrumento nº 0073818-19.2019.8.19.0000 separadamente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 9220/9310: Ao Administrador Judicial. Inexistindo oposição, anote-se a substituição processual no DCP.

2. Fl. 9355: Ao Administrador Judicial.

3. Fls. 9402/9455: Intimem-se o Administrador Judicial e os credores interessados sobre o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores, cujos trabalhos serão retomados em 12 de novembro de 2019, no mesmo horário e local.

4. Fls. 9532/9535: Esclareçam as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 48 horas, se os bens penhorados na execução trabalhista, objeto do Conflito de Competência n.º 168.795-RJ, foram incluídos no plano de recuperação judicial, para que este juízo possa prestar as devidas informações solicitadas pelo Ministro Relator ANTONIO CARLOS FERREIRA.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/11/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - O Administrador Judicial às fls. 7763/776 pugna, em síntese, que sejam convertidas as parcelas provisórias em definitivas, como requerido pelas recuperandas, e a homologação do valor em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas.

As recuperandas, às fls. 9905/9908, concordam com a proposta do Administrador Judicial, devendo os honorários serem pagos em parcelas mensais no mesmo valor estabelecido a título de honorários provisórios, descontando-se os valores já pagos pelas recuperandas e condicionando a retomada dos pagamentos mensais à aprovação, pelos credores, da proposta de aquisição das SPEs Continuadas apresentada e o efetivo recebimento, pelas recuperandas, dos valores constantes da proposta.

Diante da complexidade dos trabalhos já desempenhados e dos futuros, a capacidade da recuperanda para o pagamento, e sendo respeitados os parâmetros do artigo 24, § 1ª da Lei 11.101/05, acolho o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixo os honorários em 0,116 % dos créditos da 1ª relação dos credores, com o abatimento das parcelas já pagas, devendo o pagamento ocorrer na forma requerida pela recuperanda.

Dê-se ciência aos interessados.

2 - Informações prestadas no Conflito de Competência nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4), separadamente

3 - Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/01/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

PRICEWATERHOUSECOOPERS **AUDITORES**
INDEPENDENTES, nos autos da Recuperação Judicial de **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A** e **OUTRAS**, vem, por seus advogados abaixo assinados, considerando que não possui crédito a receber no bojo deste processo recuperacional, requerer a exclusão do nome de sua advogada Bruna Meyer, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.061, do sistema, bem como de quaisquer outros advogados que estejam cadastrados como seus patronos.

Termos em que,
Pede deferimento.
De São Paulo para o Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020.

THIAGO LOPES CÔRTE REAL
OAB/SP Nº 179.820

BRUNA MEYER
OAB/SP Nº 337.061

MICHELE DA SILVA MANOEL
OAB/SP Nº 400.746

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 22/01/2020

Data 22/01/2020

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Distribuído em : 29/04/2016

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.

Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico que a advogada Julia Waddington Agra, OAB/RJ 135.547, esteve em cartório e retirou a documentação em nome da empresa DRU 1 PTE. LTD referente à licitação ocorrida no processo supracitado, conforme ata de fls. 7959/7961, nesta data. Certifico, ainda, que a mesma apresentou procuração original com tradução com poderes para retirar a referida documentação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.

Fabio Cordeiro Lopes - mat. 01/27860**Julia Waddington Agra, OAB/RJ 135547**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/01/2020
Data da Juntada	23/01/2020
Tipo de Documento	Documento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020191032223

Nome original: CC168795.pdf

Data: 04/12/2019 11:53:51

Remetente:

Rodrigo da Silva Santos

CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: O STJ comunica decisão para providências. Compõem este malote digital todos os ofícios remetidos, por esta Corte, aos Juízos envolvidos na lide.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 168.795 - RJ (2019/0306619-4)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
SUSCITANTE : SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS : SERGIO BERMUDES - RJ017587
MÁRCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA - RJ059384
MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA - RJ092518
FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM - DF017199
RICARDO LORETTI HENRICI E OUTRO(S) - RJ130613
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ - RJ178816
JESSICA BAQUI DA SILVA - DF051420
EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS - RJ200986
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
SUSCITADO INTERES. : JUÍZO DA 36A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
ADVOGADO : RICARDO PIRES DO ESPIRITO SANTO
: JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA - RJ027439

DECISÃO

Trata-se de conflito de competência, com pedido de liminar, em que é suscitante a empresa SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, e suscitados o JUÍZO DA 36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – RJ e o JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ, onde tramita a recuperação judicial.

A suscitante informa que ajuizou pedido de recuperação na Justiça comum do Estado do Rio de Janeiro, o qual foi deferido em 15/6/2016 (e-STJ fls. 44/48).

Relata que (e-STJ fl. 4):

(...) o MM. Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, embora informado acerca da impossibilidade de prosseguimento da execução da reclamação trabalhista nº 0010883-21.2015.5.01.0036, entendeu por bem determinar a intimação da SETE BRASIL para pagamento do débito ali reconhecido, sob pena de penhora, mediante indevida e equivocada análise da natureza do crédito. E, porque não realizado o descabido pagamento pela SETE, aquele MM. Juízo procedeu à penhora online das contas da Companhia, o que resultou no bloqueio de R\$ 316.974,97 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme comprova o documento em anexo (doc. 2).

Discorre sobre a competência do Juízo da recuperação e sobre a impossibilidade de o Juízo trabalhista dispor do patrimônio da empresa recuperanda, sob pena de prejuízo para os credores devidamente habilitados.

Postula, em caráter liminar, a suspensão dos atos de constrição realizados na Reclamação trabalhista n. 0010883-21.2015.8.01.0036 e a liberação dos valores bloqueados. No mérito, pede o reconhecimento da competência exclusiva do Juízo da recuperação judicial.

Liminar parcialmente deferida (e-STJ fls. 113/115).

Informações prestadas às fls. 122/720 e 737/740 (e-STJ).

Os embargos de declaração opostos foram rejeitados (e-STJ fls. 734/735).

Parecer do Ministério Público Federal pela competência do juízo universal (e-STJ fl. 743):

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATOS CONSTRITIVOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 6º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005.

- Parecer pelo conhecimento do conflito, declarando-se a competência do JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

É o relatório.

Decido.

Segundo orientação consolidada na Súmula n. 568 do STJ, o relator pode decidir monocraticamente o conflito de competência quando exista jurisprudência dominante do Tribunal sobre o tema.

É esse, precisamente, o caso dos autos. Existem decisões unipessoais em conflitos de competência envolvendo recuperações judiciais e execuções individuais da lavra de praticamente todos os Ministros integrantes da Segunda Seção do STJ. Confirmam-se: CC n. 121.327/DF, Ministra NANCY ANDRIGHI, DJe 2/5/2012, CC n. 102.613/SP, Ministro MASSAMI UYEDA, DJe 7/10/2011, CC n. 118.574/SP, Ministro SIDNEI BENETI, DJe 27/10/2011, CC n. 118.524/SP, Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe 4/5/2012, CC n. 120.454/SP, Ministra ISABEL GALLOTTI, DJe 30/4/2012, CC n. 116.410/SP, Ministro VILLAS BÔAS CUEVA, DJe 27/4/2012, e CC n. 120.829/RJ, Ministro MARCO BUZZI, DJe 3/5/2012.

No presente caso, busca-se fixar o juízo competente para julgar atos executivos contra o patrimônio da empresa suscitante, que se encontra em recuperação judicial.

A Lei n. 11.101/2005, em seu art. 47, estabelece a prevalência do interesse público e social na manutenção da atividade econômica da empresa em recuperação sobre o interesse privado de cada um dos credores individuais. Assim dispõe a regra legal:

Art. 47 - A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A lei infraconstitucional – considerando a mencionada função social da empresa e a manutenção de, pelo menos, uma parte dos empregos existentes – tem como objetivo o restabelecimento financeiro da devedora. Para tanto, atribui exclusividade ao juízo universal, onde se processa a recuperação judicial, para a prática de atos de execução de seu patrimônio, evitando a efetivação de medidas expropriatórias isoladas que possam prejudicar o cumprimento do plano de recuperação. Desse modo, disciplina o *caput* do art. 49 da Lei n.

11.101/2005: "Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos."

A jurisprudência do STJ é pacífica quanto ao tema, conforme demonstram os seguintes precedentes:

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Após o deferimento da recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperação judicial a competência para o prosseguimento dos atos de execução relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa recuperanda.

2. Nesses casos, a competência da Justiça do Trabalho se limita à apuração do respectivo crédito (processo de conhecimento), sendo vedada a prática, pelo citado Juízo, de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação (procedimento de execução).

3. Agravo interno não provido.

(AgInt no CC n. 147.032/RJ, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/9/2017, DJe 19/9/2017.)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI N. 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

1. A competência para o pagamento dos débitos de sociedade empresária no transcurso de processo de recuperação é do juízo em que se processa o pedido de recuperação e em observância ao plano aprovado e homologado.

2. A manutenção da possibilidade de os juízos de execuções individuais procederem à constrição do patrimônio das sociedades recuperandas afrontaria os princípios reitores da recuperação judicial, privilegiando-se determinados credores, ao arrepio do que hegemonicamente restou estabelecido no plano de recuperação. Inteligência do art. 6, §2º, da LF n. 11.101/05. Concreção do princípio da preservação da empresa (art 47).

3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(AgRg no CC n. 125.697/SP, Relator Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 4/2/2013, DJe 15/2/2013.)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL QUE CORRE NO JUÍZO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. A arguição incidental de inconstitucionalidade deve ser provocada pela parte no primeiro momento que comporte manifestação dos interessados nos autos, caso contrário, fica obstada pela preclusão consumativa.

2. 'Apesar de a execução fiscal não se suspender em face do deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6º, §7º, da LF n. 11.101/05, art. 187 do CTN e art. 29 da LF n. 6.830/80), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa.' (CC 114987/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/3/2011, DJe 23/3/2011).

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no CC n. 115.275/GO, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/9/2011, DJe 7/10/2011.)

Assim, uma vez aprovado e homologado o plano de recuperação judicial da sociedade empresária, todos os atos de constrição e expropriação sobre seu patrimônio estarão sujeitos ao juízo da recuperação judicial.

No que se refere à norma do art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, a Segunda Seção do STJ vem reiteradamente decidindo que, "em regra, uma vez deferido o processamento ou, *a fortiori*, aprovado o plano de recuperação judicial, revela-se incabível o prosseguimento automático das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005" (AgRg no CC n. 117.211/GO, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 8/2/2012, DJe 14/2/2012).

Diante do exposto, CONHEÇO do presente conflito positivo de competência para DECLARAR COMPETENTE o JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Publique-se e intimem-se.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2019.

Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Relator

Ofício n. 014228/2019-CPPR

Brasília, 2 de dezembro de 2019.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 168795/RJ (2019/0306619-4)
RELATOR : MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA
PROC. : 02677032920188190001, 2677032920188190001,
ORIGEM 00108832120155010036, 108832120155010036,
01423071320168190001, 1423071320168190001
SUSCITANTE : SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE
JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 36A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : RICARDO PIRES DO ESPIRITO SANTO

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, esclareço que as peças do processo poderão ser obtidas por meio do *link* <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, mediante utilização obrigatória da chave de acesso constante do rodapé deste documento, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Meyre Célia Almeida de Lima
Chefe de Seção da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da 3A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
(Malote Digital)

- -

Ofício n. 014229/2019-CPFR

Brasília, 2 de dezembro de 2019.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 168795/RJ (2019/0306619-4)
RELATOR : MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA
PROC. : 02677032920188190001, 2677032920188190001,
ORIGEM 00108832120155010036, 108832120155010036,
01423071320168190001, 1423071320168190001
SUSCITANTE : SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE
JANEIRO - RJ
SUSCITADO : JUÍZO DA 36A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
INTERES. : RICARDO PIRES DO ESPIRITO SANTO

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, esclareço que as peças do processo poderão ser obtidas por meio do *link* <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, mediante utilização obrigatória da chave de acesso constante do rodapé deste documento, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Meyre Célia Almeida de Lima
Chefe de Seção da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da 36A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ
(Malote Digital)

- -

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/01/2020
Data da Juntada	23/01/2020
Tipo de Documento	Documento

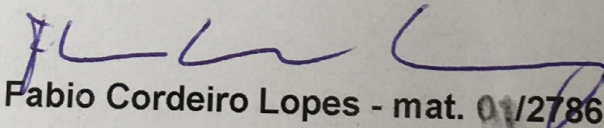


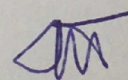
CERTIDÃO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**
Distribuído em : 29/04/2016
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico que a advogada Julia Waddington Agra, OAB/RJ 135.547, esteve em cartório e retirou a documentação em nome da empresa DRU 1 PTE. LTD referente à licitação ocorrida no processo supracitado, conforme ata de fls. 7959/7961, nesta data. Certifico, ainda, que a mesma apresentou procuração original com tradução com poderes para retirar a referida documentação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.


Fabio Cordeiro Lopes - mat. 01/27860


Julia Waddington Agra, OAB/RJ 135547



NOTARIAL CERTIFICATE

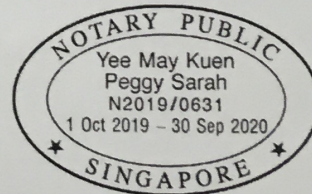
TO ALL TO WHOM these presents shall come

I, Yee May Kuen Peggy Sarah, NOTARY PUBLIC duly admitted, authorised to practise in the Republic of Singapore, DO HEREBY CERTIFY

AND ATTEST that I was present on the **19th day of November 2019** at Singapore when **Mr. TAN POH LEE PAUL**, representing himself as the Director of **DRU 1 PTE. LTD.**, a company incorporated and existing under the laws of **Singapore**, and whose signature was witnessed by **Mr. KENNETH CHONG YUN KIEN**, duly signed the annexed **POWER OF ATTORNEY** and that the signatures of **Mr. TAN POH LEE PAUL** and **Mr. KENNETH CHONG YUN KIEN** thereto subscribed are of the proper handwriting of the said **Mr. TAN POH LEE PAUL** and **Mr. KENNETH CHONG YUN KIEN**.

IN FAITH AND TESTIMONY whereof I the said notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at Singapore, this 19th day of November 2019.

NOTARY PUBLIC
SINGAPORE



By virtue of Rule 8(3)(c) of the Notaries Public Rules, a Notarial Certificate must be authenticated by the Singapore Academy of Law in order to be valid.



To verify the issuance of this **Authentication Certificate**, go to Legalisation.sal.sg

or scan QR code:



Verification code:
78213826

This **Authentication Certificate** only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who signed the Notarial Certificate.

This **Authentication Certificate** is not valid if the seal of the Singapore Academy of Law is removed or altered in any way whatsoever. This Certificate does not authenticate or confirm the content of the Document attached to the annexed Notarial Certificate.

Authentication

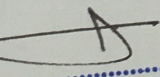
1. Country:	Singapore
2. This public document has been signed by:	Yee May Kuen Peggy Sarah
3. Acting in the capacity of:	Notary Public
4. Bears the seal/stamp:	Notary Public
Certified	
5. Authentication Cert No.:	AC0J9002VA
6. At:	Singapore Academy of Law
7. The:	20th November 2019
8. By:	Melissa Goh, Deputy Director, SAL
9. SAL Certification Seal:	10. Signature: 



☎ 19113559



Certified true signature


 29 NOV 2019
 Anand Raj

BRA CASA DA MOEDA DO BRASIL

BRA 606700MP

Embaixada do Brasil em Singapura
 Solicitação nº 410.4.191202-000005

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Anand Raj - Oficial Encarregado de Legalizações, do(a) Ministério das Relações Exteriores (MFA), em/no(a) Singapura - Singapura. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
 SGD 30,00 - TEC 410.4

Singapura, três de dezembro de dois mil e dezenove (03/12/2019)


 Diogo de Britto Lyra Barbosa
 Segundo Secretário

606700MP ATENÇÃO
 Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
 - A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

POWER OF ATTORNEY

GRANTOR : **DRU 1 PTE. LTD.**
GRANTEE(S): **KHIEW HUEY KANG MARLIN
KARINA STOFF FONSECA DE MENDONCA
JULIA WADDINGTON AGRA**

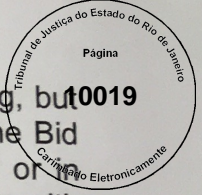
Without prejudice to and without affecting the the Power of Attorney issued by DRU 1 PTE. LTD. ("GRANTOR") to KHIEW HUEY KANG MARLIN dated 26 March 2019 and to KHIEW HUEY KANG MARLIN, KARINA STOFF FONSECA DE MENDONCA AND JULIA WADDINGTON AGRA dated 1 April 2019, by this DEED, the GRANTOR, through its duly authorised representative(s) signing hereunder, does HEREBY APPOINT and DESIGNATE, as its Representative(s) (Attorney(s)-in-Fact), wherever this deed is presented,

- (1) Khiew Huey Kang Marlin, a Singaporean, married, general manager, holder of RNE – Registro Nacional de Estrangeiro ID №. V408574-5, domiciled at Rua da Quitanda no 86, Sala 301, 3o Andar , CEP 20091 -005, Rio de Janeiro - RJ, Brazil; and/or
- (2) Karina Stoff Fonseca de Mendonca, a Brazilian, divorced, lawyer, holder of ID No. 88.175 issued by OAB/RJ, CPF number 023.439.747-05 domiciled at Rua da Quitanda no 86, Sala 301, 3o Andar , CEP 20091 -005, Rio de Janeiro - RJ, Brazil; and/or
- (3) Julia Waddington Agra, a Brazilian, married, lawyer, holder of ID No. 135.547 issued by OAB/RJ, CPF number 056.053.297-07 domiciled at Rua da Quitanda no 86, Sala 301, 3o Andar , CEP 20091 -005, Rio de Janeiro - RJ, Brazil,

with special authority to represent the GRANTOR:

- (a) in connection with all matters related to the bid submitted by or on behalf of the GRANTOR ("Bid") in respect of the judicial sale ("Judicial Sale") of UPIs continued SPEs (extracted from file No. 0142307-13.2016.8.19.001 corresponding to the judicial recovery process of the debtors SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEVEN INVESTMENT I SA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTMENTS 2 SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL and SETE INTERNATIONAL TWO GMBH- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL);

and, in particular, with the authority to do such other things and acts including, but not limited to, representing the GRANTOR at meetings in connection with the Bid and the Judicial Sale or retrieve any and all documents related to the Bid or in connection with the Judicial Sale or, sign such other documents in connection with the Bid and Judicial Sale for and on behalf of the GRANTOR. This deed shall be valid and effective from the date hereof until 31 December 2020.



Date: 19th November 2019

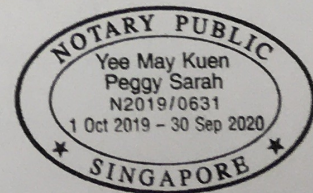
**THIS POWER OF ATTORNEY IS
EXECUTED AS A DEED**
for and on behalf of
DRU 1 PTE. LTD.
by its director in the presence of:

)
)
)
)
)

TAN POH LEE PAUL (S01360631)
Director of DRU 1 PTE. LTD.

By:

Name: KENNETH CHONG YUN KIEN (S7060193A)
Witness





LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-122840_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo://

//

9/2019

Comissários da SAL para Juramentos e Tabeliães Públicos

[Consta QR code com numeração NC0J8Z00CJ]
[Consta selo em alto relevo da República de Singapura - Tabelião Público]

CERTIFICADO NOTARIAL

A TODOS A QUEM esses documentos possam ser apresentados
Eu, Yee May Kuen Peggy Sarah, TABELIÃO PÚBLICO devidamente admitido, autorizado a atuar na República de Singapura, CERTIFICO AQUI E ATESTO que eu estava presente no dia 19 de novembro de 2019 em Singapura, quando o Sr. TAN POH LEE PAUL, representando-se como diretor da DRU 1 PTE. LTD., uma empresa constituída e existente sob as leis de Singapura e cuja assinatura foi testemunhada pelo Sr. KENNETH CHONG YUN KIEN, assinou devidamente a PROCURAÇÃO anexa e que as assinaturas do Sr. TAN POH LEE PAUL e do Sr. KENNETH CHONG YUN KIEN apresentadas aqui tem a caligrafia adequada dos referidos Sr. TAN POH LEE PAUL e Sr. KENNETH CHONG YUN KIEN.
EM FÉ E TESTEMUNHO, de que EU, o referido tabelião assinei e apus meu selo de ofício em Singapura, no dia 19 de novembro de 2019.

[Consta assinatura]
Tabelião Público
Singapura

[Consta carimbo de Yee May Kuen Peggy Sarah, N2019/0631, 1º de Outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020. Tabelião Público - Singapura]

Em virtude da Regra 8 (3) (c) do Regulamento de Tabeliães Públicos, um Certificado Notarial deve ser autenticado pela Academia de Direito de Singapura para que seja válido.

[Consta endereço da página na internet:
<https://legalisation.sal.sg/NotarialCertificateDownloadNCs?paymentID=12080>]

SAL - Academia de Direito de Singapura

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3399.3265 | easyts.cp@easyts.com
Belo Horizonte: Av. Cristóvão Colombo, 519 - Sala 1402, Savassi-MG / CEP: 30.140-140 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCRN 708/709 - Bloco A/Entrada 13, 2º Andar, Asa Norte-DF / CEP: 70.741-610 / Tel.: + 55 61 3962.2941 | easyts.df@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com

www.easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-122840_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 2

Para verificar a emissão deste Certificado de Autenticação, vá para legalisation.sal.sg ou digitalize o código QR: [Consta código QR] Código de verificação: 78213826

Este Certificado de Autenticação apenas certifica a autenticidade da assinatura e a capacidade da pessoa que assinou o Certificado Notarial.

Este Certificado de Autenticação não é válido se o selo da Academia de Direito de Singapura for removido ou alterado de qualquer forma. Este Certificado não autentica nem confirma o conteúdo do documento anexo ao Certificado Notarial em anexo.

Autenticação

1. País: Singapura
Este documento público
2. foi assinado por Yee May Kuen Peggy Sarah
3. na qualidade de Tabelião Público
4. Porta o selo / carimbo de tal Tabelião Público Certificado
5. Número do Cert. de Autenticação: AC0J9002VA
6. Na Academia de Direito de Singapura
7. Dia 20 de novembro de 2019
8. Por Melissa Goh, Diretora Substituta, SAL
9. Selo de Certificação SAL [Consta Selo de Certificação em alto relevo da Academia de Direito de Singapura]
10. Assinatura: [Consta assinatura de Melissa Goh]

[Consta numeração 19113559]

[Consta carimbo do Ministério das Relações Exteriores de Singapura, Certificado de assinatura verdadeira em 29 de novembro de 2019 por Anand Raj [Consta assinatura de Anand Raj]]

[Consta selo emitido pela Embaixada do Brasil em Singapura para autenticação da assinatura de Anand Raj, assinado por Diogo de Britto Lyra Barbosa, Segundo Secretário em 03/12/2019, código de barras com numeração 606700MP]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DRU 1 PTE. LTD.

OUTORGADOS: KHIEW HUEY KANG MARLIN

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3399.3265 | easyts.cp@easyts.com
Belo Horizonte: Av. Cristóvão Colombo, 519 - Sala 1402, Savassi-MG / CEP: 30.140-140 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCRN 708/709 - Bloco A/Entrada 13, 2º Andar, Asa Norte-DF / CEP: 70.741-610 / Tel.: + 55 61 3962.2941 | easyts.df@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com www.easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-122840_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 3

KARINA STOFF FONSECA DE MENDONCA
JULIA WADDINGTON AGRA

Sem prejuízo à e sem afetar a Procuração emitida pela DRU 1 PTE. LTD. ("CONCEDENTE") a KHIEW HUEY KANG MARLIN, datado de 26 de março de 2019, e a KHIEW HUEY KANG MARLIN, KARINA STOFF FONSECA DE MENDONCA E JULIA WADDINGTON AGRA, datada de 1 de abril de 2019, por este ATO, o OUTORGANTE, através de seu(s) representante(s) devidamente autorizado(s) como signatários, NOMEIA E DESIGNA como seu(s) Representante(s) (Procurador(es), onde este ato for apresentado,

(1) Khiew Huey Kang Marlin, singapuriano, casado, gerente geral, portador da RNE - Registro Nacional de Estrangeiro ID Nº V408574-5, domiciliado na Rua da Quitanda nº 86, Sala 301, 3º Andar, CEP 20091 -005, Rio de Janeiro - RJ, Brasil; e/ou

(2) Karina Stoff Fonseca de Mendonça, brasileira, divorciada, advogada, portadora de documento de identidade 88.175 emitida pela OAB/RJ, número de CPF 023.439.747-05 domiciliada na Rua da Quitanda nº 86, Sala 301, 3º Andar, CEP 20091 -005, Rio de Janeiro - RJ, Brasil; e / ou

(3) Julia Waddington Agra, brasileira, divorciada, advogada, portadora de documento de identidade 135.547, emitida pela OAB/RJ, número de CPF 056.053.297-07, domiciliada na Rua da Quitanda nº 86, Sala 301, 3º Andar, CEP 20091 -005, Rio de Janeiro - RJ, Brasil,

com autoridade especial para representar o OUTORGANTE:

(a) em relação a todos os assuntos relacionados à licitação apresentada pelo OUTORGANTE ("Licitação") referente à venda judicial ("Venda Judicial") das SPEs continuadas da UPI (extraídas do arquivo nº 0142307-13.2016 .8.19.001 correspondente ao processo de recuperação judicial dos devedores SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEVEN INVESTMENT I SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTMENTS 2 SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); e, em particular, com a autoridade para realizar outras ações e atos, incluindo, mas não se limitando a, representar o OUTORGANTE em assembleias relacionadas à Licitação e à Venda Judicial ou recuperar todos e quaisquer documentos relacionados à Licitação ou relacionados a Venda Judicial ou, assinar outros documentos relacionados à Licitação e Venda Judicial para e em nome do OUTORGANTE. Esta PROCURAÇÃO será válida e efetiva a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 81 - 34º Andar, Centro-RJ / CEP: 20.031-004 / Tel.: + 55 21 2507.5437 | easyts@easyts.com
São Paulo: Av. Paulista, 1439 - 1º Andar/Conj. 12, Sala 02, Bela Vista-SP / CEP: 01.311-200 / Tel.: + 55 11 3266.2254 | easyts.sp@easyts.com
Campinas: Av. José de Souza Campos, 575 - Térreo/Cond. 575, Cambui-SP / CEP: 13.025-320 / Tel.: +55 19 3399.3265 | easyts.cp@easyts.com
Belo Horizonte: Av. Cristóvão Colombo, 519 - Sala 1402, Savassi-MG / CEP: 30.140-140 / Tel.: + 55 31 3643.2030 | easyts.mg@easyts.com
Brasília: SCRN 708/709 - Bloco A/Entrada 13, 2º Andar, Asa Norte-DF / CEP: 70.741-610 / Tel.: + 55 61 3962.2941 | easyts.df@easyts.com
Curitiba: Av. Sete de Setembro, 4995 - Sala 52, Batel-PR / CEP: 80.240-000 / Tel.: + 55 41 3501.6000 | easyts.pr@easyts.com

www.easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-122840_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 4

Data: 19 de novembro de 2019

ESTA PROCURAÇÃO É EXECUTADA COMO ATO para e por DRU 1 PTE. LTD. por seus diretores na presença de:

[Consta assinatura]
TAN POH LEE PAUL (S0136063I)
Diretor de DRU 1 PTE. LTD.

Por: [Consta assinatura]
Nome: KENNETH CHONG YUN KIEN (S7060193A)
Testemunha

[Constam carimbo e assinatura de Yee May Kuen Peggy Sarah, N2019/0631, 1º de Outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020. Tabelião Público - Singapura]

[Consta paginação]

//

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, CPF 009.109.715-01, matricula JUCESP 1879. São Paulo, 13/01/2020.//

Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade
SWORN PUBLIC TRANSLATOR
JUCESP - Mat. 1879

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/01/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
 MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
 MARCELO FONTES
 ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
 GUILHERME VALDETARO MATHIAS
 ROBERTO SARDINHA JUNIOR
 MARCELO LAMEGO CARPENTER
 ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
 FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
 MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
 ERIC CERANTE PESTRE
 VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
 ANDRÉ SILVEIRA
 RODRIGO TANNURI
 FREDERICO FERREIRA
 ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
 MARCELO GONÇALVES
 RICARDO SILVA MACHADO
 CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
 PHILIP FLETCHER CHAGAS
 LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
 WILSON PIMENTEL
 RICARDO LORETTI HENRICI
 JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
 GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
 MARCELO BORJA VEIGA
 ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
 CAETANO BERENGUER
 ANA PAULA DE PAULA
 ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
 RAFAELA FUCCI
 RENATO RESENDE BENEDEZI
 ALESSANDRA MARTINI
 PEDRO HENRIQUE NUNES
 GABRIEL PRISCO PARAISO
 GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
 FLÁVIO JARDIM
 GUILHERME COELHO
 LÍVIA IKEDA
 ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
 PAULO BONATO
 RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
 VICTOR NADER BUJAN LAMAS
 GUILHERME REGUEIRA PITTA
 JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
 SÉRGIO NASCIMENTO
 GIOVANNA MARSSARI
 OLAVO RIBAS
 MATEUS PINTO DE ALMEIDA
 FERNANDO NOVIS
 LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
 MARCOS MARES GUIA
 ROBERTA RASCIO SAITO
 ANTONIA DE ARAUJO LIMA
 GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
 ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
 PAULA MELLO
 RAFAEL MOCARZEL
 CONRADO RAUNHEITTI
 THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
 FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
 MATEUS SOUBHIA SANCHES
 MARCELO SOBRAL PINTO
 JOÃO PEDRO BION
 THIAGO RAVELL
 ISABEL SARAIVA BRAGA
 GABRIEL ARAUJO
 JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
 MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
 EDUARDA SIMONIS
 CAROLINA SIMONI
 JESSICA BAQUI
 GUILHERME PIZZOTTI
 MATEUS NEVES
 MATEUS ROCHA TOMAZ
 GABRIEL TEIXEIRA ALVES
 THIAGO CEREJA DE MELLO
 GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
 ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
 FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
 FELIPE GUTLERNER
 EMANUELLA BARROS
 IAN VON NIEMEYER
 ANA LUIZA PAES
 JULIANA TONINI
 BERNARDO BARBOZA
 PAOLA PRADO
 ANDRÉ PORTELLA
 GIOVANNA CASARIN
 LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE
 VINÍCIUS CONCEIÇÃO
 LEANDRO PORTO
 LUCAS REIS LIMA
 ANA CAROLINA MUSA
 RENATA AULER MONTEIRO
 ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
 BEATRIZ LOPES MARINHO
 JULIA SPADONI MAHFUZ
 GABRIEL SPUCH
 PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
 DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
 ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
 LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
 BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
 LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
 ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
 AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
 HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
 JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
 SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
 ELENA LANDAU
 CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
 PEDRO MARINHO NUNES
 MARCUS FAVER
 JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Grerj n° 10720002085-17

Processo n° 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

1. De acordo com o disposto nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4 do Plano de Recuperação Judicial, os prazos para a alienação da totalidade das ações de cada SPE Continuada e da reestruturação de dívidas encerram no dia **27.01.2020** (cf. fls.

9837/9844). Da mesma forma, o prazo de *Standstill* previsto na Cláusula 5.6, conforme deliberado pelos credores em Reunião de Credores convocada pelas recuperandas, termina em 27.01.2020 (doc. 1).

2. Considerando que ainda não há efetiva deliberação dos credores sobre a reestruturação financeira, tampouco foi possível concluir a alienação das UPIs SPEs Continuadas, faz-se necessária a convocação de nova Assembleia Geral de Credores para aditamento do Plano de Recuperação Judicial, com a finalidade de prorrogar os prazos acima indicados, nos exatos termos do que prevê a cláusula 14.10.¹

3. Pelo exposto, requerem as recuperandas a V.Exa. se digne a determinar a convocação de Assembleia Geral de Credores para os dias 03.03.2020 e 10.03.2020, respectivamente, em primeira e segunda convocação, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do Plano de Recuperação Judicial a ser proposta pelas recuperandas.

4. Da ordem do dia, deverá constar a deliberação sobre a aprovação do Aditamento ao PRJ, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de *standstill*, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

¹ "14.10. **Descumprimento do Plano.** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de uma Assembleia de Credores, que deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convoação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores."

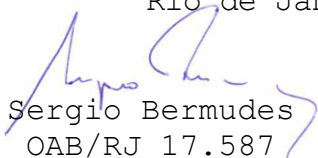
5. A Assembleia Geral de Credores deverá ser realizada, às 14h, no Auditório da Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

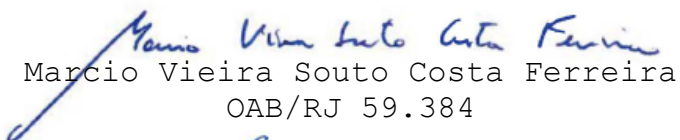
6. As recuperandas informam que os credores poderão obter cópia do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, que será oportunamente submetido à deliberação, no cartório da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, 713.

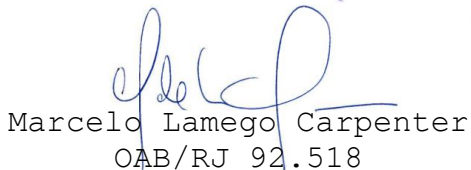
7. Por fim, as recuperandas confiam em que V.Exa. determinará a publicação do edital de convocação previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/05, cuja minuta segue em anexo (doc. 2). Determinada a publicação do edital, as recuperandas providenciarão a sua disponibilização em dois jornais de grande circulação, como determina aquele dispositivo legal.

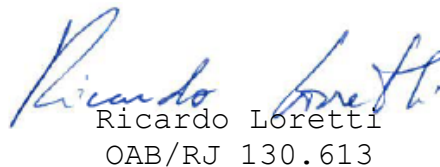
Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

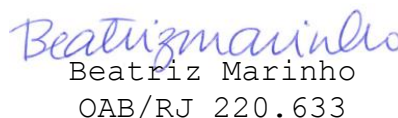

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretti
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816

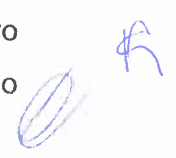

Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

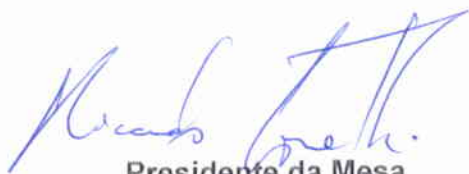
DOC . 1

Ata da Reunião de Credores da Recuperação Judicial das sociedades Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia”), Sete Investimentos I S.A., Sete Investimentos 2 S.A., Sete Holding GmbH, Sete International One GmbH e Sete International Two GmbH (em conjunto, “Sociedades Devedoras”), Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2019, às 15 horas e 30 minutos, reuniram-se os credores das Sociedades Devedoras, por videoconferência e conferência telefônica. Assumiu a presidência dos trabalhos o representante das Sociedades Devedoras, Sr. Ricardo Loretti (“Presidente da Mesa”), que convidou como secretário o Assessor Jurídico da Companhia, Sr. Leo Fraga (“Secretário”). O Presidente da Mesa leu a ordem do dia e lembrou que a reunião foi convocada para que os credores, nos termos da cláusula 7.6, alíneas (e) e (g), do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Devedoras (“Plano”), deliberassem sobre: (i) a proposta de reestruturação societária do Grupo Sete; (ii) a proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (iii) prorrogação do prazo de Standstill previsto na Cláusula 5.6 do Plano, conforme disposição de sua Cláusula 5.6.1. Com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos, conforme a lista de presença anexa à presente ata, o Presidente da Mesa informou que a reunião poderia ser instalada, nos termos da cláusula 7.2. (ii) do Plano. Registrada, ainda, a presença do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados, representado pelo Sr. Leonardo Fragoso, e da Assessoria Financeira das Sociedades Devedoras, Alvarez & Marsal, representada pelo Sr. Lucas Teixeira. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Sr. Leo Fraga, que fez uma exposição sobre as matérias constantes da ordem do dia, atualizando os credores quanto aos últimos fatos ocorridos no âmbito da recuperação judicial e sobre as reestruturações propostas, conforme material enviado aos Credores em 25 de novembro de 2019, enfatizando que o referido material possui informações

completas, que garantem aos Credores uma deliberação segura e em linha com a Proposta da Magni Partners, já aprovada por eles, na medida em que viabiliza a alienação das quatro SPEs Continuadas, livres de quaisquer passivos. Adicionalmente, foi mencionado que parte dos documentos compartilhados tem o intuito de trazer segurança aos próprios credores após a alienação das SPEs Continuadas. Lembrou, ainda, que a reestruturação societária, ao prever a liquidação de determinadas sociedades que não terão mais utilidade para o Projeto, também não representa nenhuma novidade em relação às previsões do Plano já aprovado. Assim, afirmou a Companhia que tanto os passos da reestruturação financeira, quanto da societária, já estão de alguma forma alcançadas pelas disposições do Plano ou pelas Propostas da Magni Partners e estaleiros aprovadas na RC de 03 de outubro de 2019, o que deveria facilitar a análise e a aprovação das ordens do dia por parte dos Credores. Ato seguinte, a Companhia se colocou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas quanto às operações propostas e alertou sobre a importância de uma rápida deliberação, que viabilize a realização do *closing* ainda em janeiro de 2020. Após discussões quanto aos itens (i) e (ii) da pauta, os Credores informaram não estarem aptos a deliberar ainda, considerando que as referidas matérias ainda estão sendo analisadas por suas instâncias internas de governança. Após discussões quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi sugerida e aprovada pelos Credores a prorrogação do prazo de Standstill previsto na Cláusula 5.6 do Plano, até 27 de janeiro de 2020, registrada a abstenção do Credor Luce Venture Capital Drilling Series. Quanto aos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, foi colocada em votação a proposta de suspensão da presente reunião e retomada dos trabalhos em 08 de janeiro de 2020, às 15 horas e 30 minutos, na Avenida Paulista, nº 1230, 10º Andar, Bela Vista, São Paulo - SP, o que foi aprovado pelos credores. A próxima Reunião de Credores poderá ser convertida em reunião remota, a ser realizada por videoconferência ou conferência telefônica, caso previamente informado pela Companhia e desde que não haja oposição de nenhum credor. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, assinada pelo Presidente da Mesa e representante das Sociedades Devedoras, Secretário, e Assessor Financeiro das Sociedades Devedoras. Os nomes dos credores participantes constarão do Anexo I à presente ata.





Presidente da Mesa

Sociedades Devedoras

Ricardo Loretti Henrici

OAB/RJ 130.613



Secretário

Leo Fraga

OAB/RJ 160.221

**Assessor Financeiro das
Sociedades Devedoras (Alvarez & Marsal)**

Lucas Teixeira

Identidade

Administrador Judicial – Licks Contadores Associados

Leonardo Fragoso

OAB/RJ 175.354

Anexo I

Credores Participantes	Representantes/Participantes
Geribá Credit Opportunities I LLC	Paulo Sampaio
Banco do Brasil S/A	Leonardo Melo Carlos Dias
Canvas Capital	Guilherme Legatti
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Kelly Correia Larissa Monteiro (BTA) Paulo Capani (BTA) André Nataly
Fundo de Garantia para Construção Naval	Cristina Lee Karla Christian Donas Correia e Silva
Caixa Econômica Federal	Rossano Macedo Armando Borges Raoni Ferreira Pinho Patrícia Perseu Bruno Vaz de Carvalho
Luce Drilling	Lucas Gonzalez (NFVACD)

DOC . 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – em recuperação judicial, SETE HOLDING GMBH – em recuperação judicial, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – em recuperação judicial e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – em recuperação judicial, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, nos termos da Cláusula 14.10 do Plano de Recuperação de fls. 6973/7052, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 09 de Novembro de 2018, comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada: no Auditório da Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro, no dia 03 de março de 2020, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; (II) em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 10 de março de 2020, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2020. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves — Juiz de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/02/2020
Data da Juntada	30/01/2020
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar concordância com o pedido de convocação de nova Assembleia-Geral de Credores, na forma que segue:

i. Petição Sete Brasil - Fls. 10025/10034 – Convocação de AGC

Trata-se de petição das Recuperandas requerendo a convocação de nova Assembleia-Geral de Credores e a consequente publicação do edital de convocação.

O segundo aditamento ao plano de recuperação judicial foi votado em 26/11/2019 e, dentre outras coisas, traz a previsão, na cláusula 5.1.2, de alienação judicial a terceiros da totalidade das ações das SPEs Continuadas até o dia 27/01/2020, bem como a cláusula 5.8.1 traz a previsão de implementação da reestruturação dos Créditos no prazo não superior ao dia 27/01/2020.

Ocorre que o prazo para a implementação dessas medidas se esgotou sem que tenham sido cumpridas devido à pendência de conclusão da deliberação dos Credores sobre as questões.

A cláusula 5.8.4 prevê a convocação de Assembleia-Geral de Credores caso o prazo seja ultrapassado sem que os Credores alcancem uma deliberação.

Além disso, a cláusula 5.6 prevê que os Credores não praticarão atos para exigir seus créditos do Grupo Sete Brasil até a data de 02/01/2020, prazo que também teve o seu termo final.

A Administração Judicial participou das Reuniões de Credores realizadas para a conclusão dessas deliberações, conforme informado ao MM. Juízo nos relatórios mensais de atividades. Nessas oportunidades observou que as Recuperandas vêm envidando todos os esforços para alcançar um desfecho positivo, não podendo atribui-las o descumprimento desses prazos.

Portanto, diante da pendência de conclusão das negociações de alienação das UPIs SPEs Continuadas e da proposta de reestruturação dos créditos, além do esgotamento dos prazos previstos para tanto, faz-se necessário a convocação de Assembleia-Geral de Credores para deliberação dessas questões.


ii. Conclusão

Diante de todo o exposto, a Administração Judicial se manifesta pela concordância com o pedido de convocação de nova Assembleia-Geral de Credores formulado pelas Recuperandas em fls. 10025/10034, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 03/03/2020 e, em segunda convocação, no dia 10/03/2020.

Nestes termos,

Manifesta-se.


Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.




GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938



LAÍS MARTENS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	04/02/2020
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	03/02/2020



Fls.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 03/02/2020

Despacho

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 03/02/2020.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4ZRU.GTPD.AETH.M7L2**

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **04/02/2020**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BANCO BRADESCO S/A**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MILENA DONATO OLIVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BRUNA MEYER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUILHERME GASPARI COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	04/02/2020
Data do Edital	04/02/2020
Data do Expediente	04/02/2020
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO **Sim**

Número de Publicações do Edital **1**
no DO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/02/2020 e foi publicado em 06/02/2020 na(s) folha(s) 144 da edição: Ano 12 - nº 103 do DJE.

Proc. 0142307-13.2016.8.19.0001 - SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). SERGIO BERMUDES (OAB/RJ-017587), Dr(a). MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (OAB/RJ-059384), Dr(a). MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-063975), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (OAB/RJ-123611), Dr(a). RICARDO LORETTI HENRICI (OAB/RJ-130613), Dr(a). FERNANDA MEDINA PANTOJA (OAB/RJ-125644), Dr(a). THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (OAB/RJ-178816), Dr(a). EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (OAB/RJ-200986), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/RJ-200122), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (OAB/RJ-041245), Dr(a). MILENA DONATO OLIVA (OAB/RJ-137546), Dr(a). EDUARDO BOCCUZZI (OAB/SP-105300), Dr(a). MÁRCIA ALYNE YOSHIDA (OAB/SP-164474) X Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Adv(s). Dr(a). MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (OAB/RJ-058049), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ-155282), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). LEONARDO GRECO (OAB/RJ-021557), Dr(a). PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (OAB/RJ-020200), Dr(a). LEONARDO FARIA SCHENK (OAB/RJ-123888), Dr(a). DARWIN LOURENCO CORREA (OAB/RJ-112989), Dr(a). MARCOS TANAKA DE AMORIM (OAB/SP-252946), Dr(a). ANDERSON SOARES DA SILVA (OAB/RJ-120220), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). ISABEL BONELLI WETZEL (OAB/RJ-204938), Dr(a). FERNANDA LIMA FRANÇA PIERSANTI (OAB/RJ-217228), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-136118), Dr(a). THIAGO BRESSANI PALMIERI (OAB/SP-207753), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341), Dr(a). VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO (OAB/RJ-165488), Dr(a). ANDRE VASCONCELOS ROQUE (OAB/RJ-130538), Dr(a). BRUNA MEYER (OAB/SP-337061), Dr(a). EDUARDO AUGUSTO MATTAR (OAB/SP-183356), Dr(a). GUILHERME GASPARI COELHO (OAB/SP-271234), Dr(a). LAIS MARTINS SOARES (OAB/RJ-174667) Despacho: Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/02/2020 e foi publicado em 07/02/2020 na(s) folha(s) 7/8 da edição: Ano 12 - nº 104 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - em recuperação judicial, SETE HOLDING GMBH - em recuperação judicial, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - em recuperação judicial e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - em recuperação judicial, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, nos termos da Cláusula 14.10 do Plano de Recuperação de fls. 6973/7052, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 09 de Novembro de 2018, comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada: no Auditório da Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, no 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro, no dia 03 de março de 2020, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 10 de março de 2020, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020. Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Chefe de Serventia, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNA MEYER foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/02/2020, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/02/2020

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA SILVA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao art. 36 da Lei nº 11.101/05, informar a V.Exa. que procedeu à publicação, em jornal de grande circulação, do edital de convocação para a Assembleia

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7ª e 8ª andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Aflilio Innocenti, 165 - 9ª andar
CEP 04538-000 | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

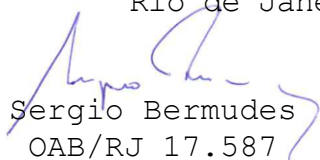
BRASÍLIA
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

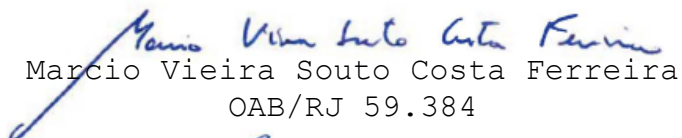
BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

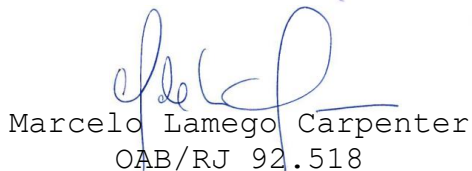
Geral de Credores designada para deliberar sobre o aditamento de seu Plano de Recuperação Judicial, conforme comprova o documento em anexo (doc. 01).

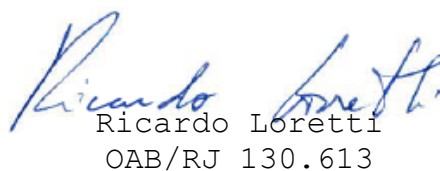
Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020.


Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretti
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

DOC . 1

Polícia apura rede que acobertou miliciano morto

Advogado: Adriano da Nóbrega alertou sobre ser assassinado por queima de arquivo

BRUNA FANTTI
bruna.fantti@odia.com.br

Policiais da Subsecretaria de Inteligência da Polícia Civil, que localizaram o miliciano Adriano Nóbrega, o capitão Adriano, na Bahia, agora têm um novo alvo: a rede de colaboradores que manteve o ex-oficial da PM por tanto tempo foragido. Entre eles, a possível participação de agentes públicos. Indagado a respeito, o subsecretário de Inteligência, Luiz Lima, afirmou que “detalhes não podem ser divulgados para não prejudicar o andamento da apuração”.

O passo inicial para desvendar a rede começa a ser dado hoje: os treze celulares que estavam com Nóbrega, apontado como chefe do Escritório do Crime, serão encaminhados ao Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE). Foi justamente no trabalho de perícia em ce-



O miliciano Adriano da Nóbrega temia ser alvo de queima de arquivo

lulares já apreendidos que o Ministério Público identificou a rede de milicianos que atuava na Muzema, em Jacarepaguá, na qual Nóbrega respondia na Justiça por ser um dos chefes.

Ontem, em uma entrevista coletiva, o secretário de Segurança da Bahia, Maurício Barbosa, revelou que foi o segurança de Adriano que apontou sua localização.

Já Luiz Lima informou que a Polícia Civil levou cerca de 4 dias entre a localização e a abordagem a Adriano.

A Secretaria de Segurança Pública da Bahia informou que o corpo de Adriano encontrava-se no IML de Alagoinhas, cerca de 70km de onde o miliciano foi morto.

Colaboraram na reportagem Beatriz Perez e Maria Luisa de Melo

CASO MARIELLE

Medo de ser ‘silenciado’

■ A captura do ex-Bope era considerada fundamental para as investigações do caso Marielle Franco. O que se sabe da morte de Adriano da Nóbrega, até agora, é que, segundo autoridades da Bahia, houve troca de tiros entre o miliciano e os policiais.

O advogado Paulo Emílio Cata Pretta prometeu acionar autoridades sobre a possibilidade de “queima de arquivo”: “Tive acesso a uma hipótese (de queima de arquivo) tanto por parte de Adriano quanto de sua viúva”, disse o advogado. O ex-Bope teve parentes nomeados no gabinete do então deputado estadual, hoje senador, Flávio Bolsonaro (sem partido).

Cabral diz que esposa sabia de caixa paralelo

O ex-governador Sérgio Cabral afirmou ontem que a ex-primeira dama Adriana Ancelmo sabia e chegou a usufruir do caixa paralelo que gerava lucros ao esquema de lavagem de dinheiro comandado por ele. A afirmação foi dada, na condição de réu colaborador, durante depoimento ao juiz Marcelo Bretas, da 7ª Vara Federal Criminal. Ele, contudo, negou que a esposa soubesse detalhes do funcionamento da organização criminosa.

“Ela sabia que eu tinha um caixa paralelo. Claro que sabia. Ela sabia que meus gastos eram incompatíveis com a minha receita formal. Na verdade, ela nunca sentou com um fornecedor, nunca tratou de nenhuma [ilegalidade]. Eu não estou dizendo isso para protegê-la, mas é a pura verdade. [Mas] usufruiu largamente”, revelou Cabral.

A audiência de ontem dizia respeito a um processo que aponta o uso do restaurante Manekineko em esquema de lavagem de dinheiro durante o governo de Sérgio Cabral. A denún-



Cabral acusou Adriana Ancelmo

cia aponta que o escritório de Adriana Ancelmo usou o restaurante para “esquentar” dinheiro oriundo de propina.

Em nota, o advogado Alexandre Lopes, que defende Adriana Ancelmo, rebateu as afirmações. “Não vejo como possível levar a sério esse depoimento. Se ele sequer mencionou o fato à Polícia Federal, ao que se sabe, em sua delação, passa-se a ideia de que o ex-governador quer se posicionar como um colaborador da Justiça, confessando tudo o que lhe for perguntado. Parece desespero pelos quase 300 anos de pena já impingida”.

DIA A DIA

POLÍCIA RODOVIÁRIA PRENDE GRUPO COM CARTÕES CLONADOS EM ITATIAIA

Cinco pessoas ainda não identificadas foram presas, ontem, suspeitas de praticar fraudes com cartões clonados. O flagrante foi feito pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), em Itatiaia. Segundo a PRF, o condutor do

carro demonstrou nervosismo e não soube explicar o motivo da viagem. Os agentes então realizaram uma revista minuciosa no interior do veículo e encontraram 49 cartões de créditos em nome de diversas pessoas e quatro máquinas leitoras.

FILHO DE MÚSICO TERÁ PENSÃO AJUSTADA

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu aumentar de R\$ 1,3 mil para R\$ 2,3 mil o valor da pensão provisória que a União deverá pagar ao filho menor de Evaldo Rosa dos Santos, músico morto com 80 tiros em Guadalupe, em abril de 2019. Os disparos foram feitos contra o carro da vítima por

soldados do Exército, que o teriam confundido com um ladrão. O valor inicial teve como base o salário de vigia, como ele estava registrado na carteira de trabalho. Mas o relator do processo, desembargador Aluisio Mendes, observou que há comprovação nos autos da atividade de Evaldo como músico.

PRESO POR ESFAQUEAR EX-NAMORADA

Agentes da 19ª DP (Tijuca) prenderam, ontem, um homem acusado de tentar assassinar a ex-companheira que estava grávida dele, então com quatro meses de gestação. O autor, que não teve a identidade revelada, desferiu 12 facadas contra a vítima, que está

internada em estado grave. De acordo com a delegada Cristiana Bento, titular da unidade, após diligências os agentes chegaram a localização do suspeito. Contra ele, foi expedido um mandado de prisão por tentativa de feminicídio.

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO
DOS AFONSOS

MINISTÉRIO DA
DEFESA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS torna público que se realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 095/2019; Objeto: Aquisição de vidros, caixilhos e acessórios para portas e janelas com instalação para o GAP-AF e Unidades apoiadas. ENDEREÇO: Avenida Marechal Fontenelle nº 1.000 – Campo dos Afonsos – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ; ENTREGA DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão; ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 02/03/2020 às 09:00 horas no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALEX FRANKLIN PONTES SILVA Cel Int
Ordenador de Despesas

UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 23.514.652/0001-40

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

A empresa UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. torna público que entregou e foram aceitos para fins de análise do Inea, em 07/02/2019, através do Processo nº E-07/002.1884/2019, o EIA (Estudos de Impacto Ambiental) e seu respectivo Rima (Relatório de Impacto Ambiental) para fins de análise da viabilidade ambiental da implantação de uma linha de transmissão de 500kv Açú - Campos 2, que interligará a Usina Termelétrica UTE GNA Porto do Açú III, localizada no Setor Especial do Porto do Açú - Sepa, no Município de São João da Barra, ao Sistema Interligação Nacional - SIN, na SE Campos 2, no Município de Campos dos Goytacazes, sob sua responsabilidade.

Os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados na Biblioteca sede do Inea, na Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-312, bem como poderá ser acessado pelo Portal Eletrônico do Instituto (<http://www.inea.rj.gov.br/>).

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO
DOS AFONSOS

MINISTÉRIO DA
DEFESA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS torna público que se realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 091/2019; Objeto: Aquisição de materiais de apoio para utilização na área funcional de recepção funcional técnica do CISM para atender as necessidades do GAP AF e Unidades Apoiadas. ENDEREÇO: Avenida Marechal Fontenelle nº 1.000 – Campo dos Afonsos – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ; ENTREGA DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão; ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 02/03/2020 às 09:00 horas no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALEX FRANKLIN PONTES SILVA Cel Int
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
Processo nº 010.00243/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de manutenção para atender as unidades escolares do 1º, 2º, 3º e 4º distrito do Município de Duque de Caxias.

HORA DO CERTAME: 12 DE MARÇO DE 2020
DATA: 10:00h.

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D.Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer informações pelo telefone (21) 2773-6242 e através do e-mail: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO
DOS AFONSOS

MINISTÉRIO DA
DEFESA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS torna público que se realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 082/2019; Objeto: aquisição de material para manutenção de bens imóveis para as novas instalações da Pagadoria de Pensionistas e Inativos da Aeronáutica (PIPAR). ENDEREÇO: Avenida Marechal Fontenelle nº 1.000 – Campo dos Afonsos – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ; ENTREGA DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão; ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 02/03/2020 às 09:00 horas no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELIAS AFIF ELOSSAIS Cel Int
Ordenador de Despesas

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – SEMOB
Processo nº 4614/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra para revitalização do Parque Natural Municipal da Biquinha Gruta Santa Edwiges.

Convênio nº: 789002

Tipo: Menor Preço Global

Data: 02/03/2020 – 14:00 horas

Retirada do Edital: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amarel Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ, mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada.

Custo do edital: 1 resma de A4.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 13:00 às 17:00 horas

Raquel Luz da Silva
PRES. CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Resende / RJ

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuário(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir. Ficam identificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 11/02/2020, para, querendo, purgar(em) o débito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED: B18501 – CONTRATO: 30189300001152 – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - RESENDE

ENDERECO DO IMÓVEL: Rua Projeta, 221, Apt 1302 (fundos)- Condomínio Jardim Jalisco, Jardim Jalisco, Resende - RJ, CEP: 27541-080

NILTO DE SOUZA JORGE, Brasileiro, comerciante, CPF: 249.550.197-49, CI: 206615 SSP/ ES Casado(a) com **MONICA BUENTES JORGE**, Brasileira, psicóloga, CPF 494.829.477-20, CI: 3953319 IFP RJ.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ

AVISO DE ERRATA Nº 04
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – FMMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correção no EDITAL da concorrência 001/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS INERTES, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECÂNICA E MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA E LIMPEZA DE PRAÇAS E MARGENS DE CÔRREGOS DO MUNICÍPIO, por um período de 06 meses”. O Edital e retificações poderão ser retirados no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17h de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 toner nº 505. Aperibé/RJ, 10 de fevereiro de 2020.

RODRIGO RODRIGUES DUARTE
Presidente da CPL

FEMAR

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR
CONSELHO DE PARTICIPANTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital são convidados os Integrantes do Conselho de Participantes para comparecerem à reunião desse Conselho, a realizar-se às 11h00 em primeira convocação e às 11h30 em segunda e última convocação, no dia 17 de fevereiro de 2020, na sede desta Fundação, estabelecida na Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, conforme Inciso I do Artigo 13 e Inciso I do Artigo 14 do seu Estatuto, para deliberar sobre a seguinte Pauta: a) Eleição de integrantes do Conselho Curador; e b) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, RJ, em 11 de fevereiro de 2020.

Airton Teixeira Pinho Filho - Presidente

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DOS LABORATÓRIOS B. BRAUN LTDA.
CNPJ Nº 3º.586.895/0001-59 - NIRE/JUCERJA Nº 334000009-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados dos Laboratórios B. Braun Ltda, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 1.245, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, na Av. Eugênio Borges, 1092 - parte - Arsenal, nesta cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.751-000, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 16 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 17 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação ou às 18 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre o seguinte: 1) Prestação de contas do exercício de 2019; 2) Destinação das sobras apuradas; 3) Eleição para os componentes do Conselho Fiscal, de acordo com o regulamento aprovado para o pleito; 4) Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 5) Outros assuntos de interesse social.

São Gonçalo, 11 de fevereiro de 2020.

José Ricardo Martins - Diretor Presidente

BLOCO EU TÁ LÁ

Sábado
Dia 15.02.2020
a partir das 18 horas
"Arcos da Lapa"

Apresentação Oficial
Bateria Furiosa – Rainha – Djs
Sorteio de Brindes

Promoção

fm dia 100.5

ODIA Grupo de Comunicação

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BANCO BRADESCO S/A foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MILENA DONATO OLIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 10025/10027 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, para os dias 03/03/2020 (em primeira convocação) e 10/03/2020 (em segunda convocação), a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020

Cartório da 3ª Vara Empresarial